Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.243, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 127.015,00 (Cento e vinte e sete mil e quinze reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 127.015,00 (Cento e vinte e sete mil e quinze reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	36.000,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.30.99.00	21	30.000,00
03.06	10.301.0014.2269	Manutenção Assistência Integral a Saúde – Cofinanciamento Atenção Básica	33.90.39.99.00	21	24.015,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMEPA	33.71.41.00.00	00	12.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.99.00	21	15.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	20	5.000,00
			TOTAL		**127.015,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.36.99.00	20	16.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.94.00.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0014.2275	Pré-Natal Programado A Vida – Outros Programas de Financ. F.A.F	33.90.30.99.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0014.2275	Pré-Natal Programado A Vida	33.90.39.99.00	20	2.000,00

		– Outros Programas de Financ. F.A.F			
03.06	10.301.0014.2278	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS	31.90.94.00.00	00	5.000,00
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMEPA	31.71.70.00.00	00	6.000,00
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMEPA	44.71.70.00.00	00	6.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	44.90.52.99.00	20	25.000,00
03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33.90.39.99.00	20	15,00
03.06	10.302.0035.1245	Elaboração e Execução dos Instrumentos de Planejamento do Sistema Único de Saúde	33.90.30.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0035.1245	Elaboração e Execução dos Instrumentos de Planejamento do Sistema Único de Saúde	33.90.39.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99.00	00	40.000,00
03.06	10.302.0014.1192	Implantação de um Novo Sistema de Software com Entregas de Resultados de Exames	33.90.39.99.00	20	10.000,00
			TOTAL		**127.015,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de março de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO